PROCESSO LICITATÓRIO Nº 1137/2022 MODALIDADE: PREGÃO PRESENCIAL – REGISTRO DE PREÇO Nº 25/2022 Exclusivo ME/EPP/MEI

1. PREÂMBULO

- O MUNICÍPIO DE RIQUEZA, Estado de Santa Catarina, através de seu Prefeito Municipal, Exmo. Sr. RENALDO MUELLER, torna público que fará realizar licitação na modalidade PREGÃO PRESENCIAL, pelo Menor preço unitário, Exclusivo ME/EPP/MEI, em conformidade com que determina a Lei Federal nº 10.520/2002, com aplicação subsidiária da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações posteriores, vigente e pertinente à matéria, e por este Edital, destinado à aquisição estimada e parcelada de concreto betuminoso usinado a quente (CBUQ) e emulsão RR, de acordo com as especificações constantes no Edital.
- 1.1 NÃO HAVENDO NO MINÍMO 3 (TRÊS) LICITANTE QUE SE ENQUADRE COMO MICROEMPRESAS OU EMPRESAS DE PEQUENO PORTE, e capazes de cumprir as exigências estabelecidas no instrumento convocatório, será aberta para as das demais licitantes interessadas a participação do Certame Licitatório.
- 1.2 Para recebimento dos envelopes de Habilitação e Proposta, fica determinado às 09:00 horas do dia 19 de maio de 2022, o qual deverá ser entregue na Sala de Licitação da Prefeitura Municipal de Riqueza (SC).
- **1.3** O início da abertura dos envelopes ocorrerá **às 09:10** horas, no mesmo endereço e no mesmo dia mencionado no item 1.2.

2. OBJETO

2.1 O **Registro de Preços**, ora licitado, terá validade pelo prazo de **até 12 (doze) meses**, tem por objeto a aquisição estimada e parcelada de concreto betuminoso usinado a quente (CBUQ) e emulsão RR, de acordo com as especificações constantes no Edital, sendo:

Lote	Item	Und.	Descrição do Objeto	Quant	Valor Unt. Máx.	Valor Total. Máx
1	1	Tonel.	Concreto betuminoso usinado a quente (CBUQ) para pavimentação asfáltica padrão DNIT, com CAP 50/70	120,00	581,66	69.799,20
1	2	L	Emulsão asfáltica – RR 2C	500,00	9,00	4.500,00

- **2.2** Os materiais serão retirados na unidade industrial da empresa vencedora, que a distância poderá ser até 100 km da sede do município de Riqueza, SC, mediante ordem de compra, emitida pelo Departamento de Licitações, Compras e Contratos;
- **2.3** Para efeitos de julgamento, será considerada vencedora, a proponente que ofertar o Menor preço por item.

3. DA RETIRADA DO EDITAL:

3.1 Far-se-á de segunda a sextas-feiras, das 07:45 às 11:45 horas e das 13:30 às 17:00 horas, no Departamento de Licitações e Compras da Prefeitura Municipal de Riqueza, sita à Rua João Mari, 55, na cidade de Riqueza, SC ou através da página: http://www.riqueza.sc.gov.br/licitacoes/index/index/codMapaItem/9107 em qualquer horário;

- **3.2** As demais informações e esclarecimentos adicionais sobre o presente processo licitatório, poderão solicitados por qualquer pessoa até 02 (dois) dias úteis antes da data fixada para recebimento das propostas.
- **3.2.1** Os pedidos de esclarecimentos deverão ser formalizados e protocolizados no Departamento de Licitações, Compras e Contratos da Prefeitura Municipal de Riqueza no endereço indicado no item 2.1, dirigido à Pregoeira Srta. Dirce Heinsohn.

4 - DAS CONDIÇÕES PRELIMINARES

- **4.1** A convocação dos interessados dar-se-á através da publicação de aviso em órgão de imprensa oficial.
- **4.2** A sessão pública de realização do Pregão Presencial será conduzida por servidor designado como Pregoeiro, através da Portaria Municipal;
- **4.3** A disputa entre os interessados ocorrerá através das propostas escritas apresentadas e em lances verbais durante a fase adequada da sessão pública;
- **4.4** A manifestação da intenção de recorrer será feita no final da sessão, quando forem declarados os licitantes vencedores, devendo os interessados, através de seus representantes, registrarem em ata a síntese de suas razões;
- **4.5** Para ofertar propostas através de lances verbais, recorrerem de decisão e contraditar, os interessados deverão credenciar, junto ao Pregoeiro, os respectivos representantes legais com poderes para praticar estes atos, podendo utilizar o modelo de credenciamento em anexo (Anexo II);
- **4.6** Caso o proponente apresente representante legal, este deverá identificar-se e trazer ao Pregoeiro um documento hábil a comprovar sua representação, que poderá ser a apresentação do Contrato Social da empresa ou outro equivalente;
- **4.7** Para o caso de não haver menção do nome do representante no Contrato Social ou equivalente, este deverá apresentar o Contrato Social ou equivalente juntamente com a procuração, **com firma reconhecida em Cartório**, que comprove poderes para praticar todos os atos referentes a este Pregão Presencial, tais como: formulação de lances, alegações em ata, interposição de recurso, renúncia de direitos, etc.;
- **4.8** O representante legal da empresa, no ato da entrega dos envelopes, deverá exibir sua cédula de identidade ou qualquer outro documento oficial de identificação (com foto).
- **4.9** O não credenciamento de representante legal na sessão pública, ou a incorreção dos documentos de identificação apresentados não inabilita a licitante, mas inviabilizará a formulação de lances verbais e a manifestação de intenção de recorrer por parte do interessado, bem como de quaisquer atos relativos a presente licitação para o qual seja exigida a presença de representante legal da empresa;
- **4.10** Aberta a sessão, os interessados ou seus representantes apresentarão declaração dando ciência de que cumprem plenamente os requisitos de habilitação e, entregarão os envelopes contendo a documentação exigida no certame e as propostas, podendo, para tanto, ser utilizado o modelo de declaração constante no Anexo III.
- **4.11** Para a empresa se enquadrar e usufruir dos benefícios dispostos na Lei Complementar n° 123/06, microempresas, empresas de pequeno porte a sociedade empresária, a sociedade simples ou empresário, conforme artigo 966 da lei n° 10.406/02, a mesma **deverá apresentar, fora dos envelopes**, **certidão emitida na junta comercial** do estado onde a empresa está estabelecida, a referida certidão deverá ter data de emissão no ano de 2022.

5 – DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

- 5.1 Poderão participar desta licitação exclusivamente as empresas enquadradas como Microempresa ME e Empresa de Pequeno Porte EPP, nos termos da Lei Complementar n° 123/2006, com as alterações da Lei Complementar 147/2014, que preencherem as condições de credenciamento, que satisfaçam todas as exigências, especificações e normas contidas neste Edital, seus Anexos e nos demais regramentos/normativas existentes no Brasil sobre a área de fornecimento.
- **5.2** Será concedido tratamento favorecido para as microempresas e empresas de pequeno porte, para as sociedades cooperativas mencionadas no artigo 34 da Lei nº 11.488, de 2007, para o agricultor familiar, o produtor rural pessoa física e para o Microempreendedor Individual MEI, nos limites previstos da Lei Complementar nº 123, de 2006.
- **5.3** Aplica-se a este Edital o disposto no art. 48, § 3°, da Lei Complementar n° 123/2006, estabelecendo-se a prioridade de contratação para as microempresas e empresas de pequeno porte sediadas em âmbito local, nos termos e limites do Decreto Municipal n° 4.066, de 26 de fevereiro de 2021.
- **5.4** Fundamenta-se a aplicação do instituto da prioridade de contratação, até o limite legal de 10% do menor preço válido, de empresas sediadas no local, com base na no art. 48, § 3°, da Lei Complementar nº 123/2006 e art. 21 do Decreto Municipal nº 4.066, de 26 de fevereiro de 2021, que estabelece o tratamento diferenciado, visando à promoção do desenvolvimento econômico e social no âmbito municipal, a ampliação da eficiência das políticas públicas e o incentivo à inovação tecnológica.
- **5.5** Para fins da aplicação do art. 48, § 3°, da Lei nº 123/2006, será dada preferência de contratação às empresas LOCAIS, limite geográfico do município, e REGIONAIS, constituídas pela mesorregião e/ou microrregião do município, conforme definição do IBGE, Associação dos municípios a que pertence o próprio município (AMERIOS) e aqueles municípios, dentro do estado, existentes dentro de um raio de distância de até 100 km, superior aos limites geográficos do próprio município. Ressalta-se que a ordem de prioridade de contratação está disposta no art. 20 do Decreto Municipal 4.066/2021.
- **5.6** A definição dos limites geográficos foi estabelecida através do Decreto Municipal nº 4.066/2021, o qual determina que as micro e pequenas empresas de âmbito local são as que estão dentro do limite geográfico do Município de Riqueza/SC.
- **5.7** Justifica-se a utilização do instituto da prioridade de contratação de empresas sediadas no âmbito local em razão:
- **5.7.1** do fortalecimento do comércio local e consequente desenvolvimento proporcionado ao Município através dos impostos que são gerados e que, reinvestidos, convertem-se em novos bens e serviços oferecidos à população do Município;
- **5.7.2** da agilidade na entrega de produtos e execução de serviços, os quais têm seus custos barateados no que tange aos valores referentes ao frete e demais custos em razão da distância entre o Município e a empresa;
- **5.7.3** da expansão quantitativa e qualitativa no campo econômico, social e ambiental, com ativação do desenvolvimento socioeconômico local e aumento da prosperidade econômica, com aumento de empregos e melhor distribuição de renda.
- **5.8** A verificação da compatibilidade do objeto da contratação com a atividade da licitante dar-se-á na fase de Habilitação.
- **5.9** É condição para a participação na presente licitação a apresentação pelas licitantes, até a data, horário e no local indicado no presente Instrumento Convocatório, dos envelopes de **PROPOSTA DE PREÇO (envelope nº 01)** e **DOCUMENTOS PARA HABILITAÇÃO (envelope nº 02)**, separados, não transparentes e lacrados que serão identificados da seguinte forma:

A) ENVELOPE N.º 01 – PROPOSTA DE PREÇO PROCESSO LICITATÓRIO N.º 1137/2022

MODALIDADE: PREGÃO PRESENCIAL N. 25/2022

MUNICÍPIO DE RIQUEZA – SC PROPONENTE: (Razão social/Nome)

CNPJ/CPF:

B) ENVELOPE N.º 02 – DOCUMENTOS PARA HABILITAÇÃO

PROCESSO LICITATÓRIO N.º 1137/2022

MODALIDAE: PREGÃO PRESENCIAL N.º 25/2022

MUNICÍPIO DE RIQUEZA – SC PROPONENTE: (Razão social/Nome)

CNPJ/CPF:

- **5.10** Para o caso da indicação acima referida apresentar-se incompleta ou com algum erro de transcrição nos envelopes, ou mesmo inversão dos envelopes (proposta no envelope de documentação ou vice-versa), tais fatos não constituirão motivo para exclusão da empresa do procedimento licitatório, desde que a incorreção apontada não cause dúvida ou não atrapalhe o andamento do processo;
- **5.11** Em nenhuma hipótese serão recebidos os envelopes contendo a proposta de preços e a documentação posteriormente ao prazo limite estabelecido neste Edital;
- **5.12** Os envelopes da proposta e da habilitação deverão ser entregues até a data, horário e local mencionado no Item 1.2, juntamente com a Declaração de que o licitante cumpre com os requisitos da habilitação e o Credenciamento, quando necessário.
- **5.13** Não poderão participar:
- a) proponentes em regime de consórcio ou associação;
- b) cumprindo penalidade de suspensão temporária ou penalidade imposta por qualquer órgão da Administração Pública, desde que o ato tenha sido publicado no Diário Oficial da União, do Estado ou do Município, pelo Órgão que o praticou;
- c) declarados inidôneos para licitar ou contratar com a Administração Pública;
- d) com falência decretada ou concordatária;
- e) pertencentes ao mesmo grupo econômico, de direito ou de fato no último caso assim consideradas as que sejam controladas, coligadas ou subsidiárias entre si, ou que estejam sujeitas ao mesmo controle societário;
- f) possuírem em seu Contrato Social finalidade incompatível com o objeto deste Pregão;
- **5.14** A não observância das alíneas anteriores por parte da empresa ensejará as sanções e penalidades legais aplicáveis.

6 – DA FORMA DE APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA

- **6.1** A proposta contida no envelope n.º 01 deverá ser apresentada na forma e requisitos indicados nos subitens a seguir:
- a) emitida por computador ou datilografada, de preferência, redigida com clareza, sem emendas, rasuras, acréscimos ou entrelinhas, devidamente datada e assinada pelo responsável pela empresa.
- **b**) conter razão social completa e CNPJ da licitante, sendo este último, obrigatoriamente, o mesmo da Nota de Empenho e da Nota Fiscal, caso seja vencedora do certame, ou CPF e nome completo quando tratar-se de pessoa física.

- c) descrição geral quanto ao objeto a ser fornecido, de acordo com as especificações do objeto, podendo usar o modelo do anexo I, constando o valor, em moeda corrente nacional, em algarismos até duas casas após a vírgula e, de preferência, também por extenso e com marca do produto a ser fornecido.
- **c.1.** Em caso de divergência entre os preços unitários, preço total e por extenso, serão levados em consideração os primeiros.
- **c.2.** No preço cotado já estão incluídas eventuais vantagens e/ou abatimentos, impostos, taxas e encargos sociais, obrigações trabalhistas, previdenciárias, fiscais e comerciais, assim como despesas com transportes e deslocamentos e outras quaisquer que incidam sobre a contratação.
- **d**) Conter prazo de validade das condições da proposta de 12 (doze) meses, contados da data limite para a entrega dos envelopes.
- e) conter a identificação do representante da empresa e a respectiva assinatura.
- **6.2** Serão desclassificadas as propostas que excederem a cotação máxima permitida e as que não atendam às exigências do ato convocatório.
- **6.3** Preferencialmente, para facilitar o julgamento por parte do Pregoeiro, solicita-se aos licitantes que apresentem suas propostas conforme o modelo constante do ANEXO I, do presente edital.

7 - DA APRESENTAÇÃO DA HABILITAÇÃO

7.1 Para procederem a habilitação, os interessados deverão apresentar no ENVELOPE N.º 02 – DOCUMENTOS PARA HABILITAÇÃO, os seguintes documentos:

7.1.1 Para comprovação da habilitação jurídica (Art. 28 da Lei Federal nº 8.666/93):

- a) Ato Constitutivo (Estatuto ou Contrato Social) consolidado ou acompanhado das alterações posteriores, devidamente registrado na Junta Comercial do Estado, em se tratando de Sociedades Comerciais, devendo, no caso de Sociedades por Ações, estar acompanhado da ata da assembleia da última eleição dos administradores e no caso de Sociedades Simples, acompanhado de alterações e prova dos administradores em exercício.
- b) Registro comercial no caso de empresa individual, acompanhado de CPF e RG.
- c) Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no país, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.
- d) Alvará de Localização e Funcionamento (válido):
- e) Inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica CNPJ atualizado.

7.1.2. Para comprovação da regularidade fiscal e trabalhista (Art.29 da Lei Federal nº 8666/93):

- **a**) Prova de regularidade para com a Fazenda Federal, emitida pela Secretaria da Receita Federal;
- **b**) Prova de regularidade para com a Fazenda Estadual, da sede da proponente;
- c) Prova de regularidade para com a Fazenda Municipal, da sede da proponente;
- d) Prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço FGTS;
- e) Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei no 5.452, de 10 de maio de 1943. (NR)
- 7.1.3. Para comprovação da Qualificação Econômico-Financeira (Art. 31 da Lei Federal nº 8666/93):

- a) Certidão Negativa de Falência, Concordata e Recuperação Judicial, conforme nova exigência do TJ-SC, que passou a vigorar a partir do dia 01 de abril de 2019 (a certidão deverá ser apresentada pelo sistema SAJ e pelo sistema e-Proc).
- 7.1.4 Para comprovação da Qualificação Técnica (Art. 30 da Lei Federal nº 8666/93):
- a) Certidão de Pessoa Jurídica (emitida pelo órgão competente), com validade na data limite de entrega da documentação e das propostas, que comprove o exercício de atividades relacionadas com o objeto desta licitação. Deverão também apresentar Certidão com visto do órgão competente do estado de Santa Catarina, as empresas cujo domicílio da sede esteja localizado fora do Estado de Santa Catarina.
- **b**) Certidão de Pessoa Física do profissional responsável técnico da empresa licitante (emitida pelo órgão competente), do estado sede do licitante, com validade na data limite de entrega da documentação e das propostas;
- c) Declaração de que a empresa proponente possui capacidade técnica operacional e reúne todas as condições de fornecer os itens objeto do presente certame.

7.1.5. Outras comprovações:

- a) Declaração que o proponente não emprega menores de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menores de dezesseis anos, em cumprimento do disposto no inciso V do art. 27 da lei n° 8.666/93, acrescidos pela lei n° 9.854 de 1999;
- **b**) Declaração emitida pela empresa de que a mesma não se enquadra nas hipóteses de impedimentos do art. 89 e Parágrafo Único da Lei Orgânica do Município de Riqueza (modelo anexo VI).
- c) Declaração de idoneidade (modelo anexo IV).
- **7.2** Os documentos de habilitação deverão ser apresentados em original ou por fotocópia previamente autenticada em Cartório ou por funcionário do Setor de Compras/Licitações da Prefeitura Municipal de Riqueza, e estar dentro de seus prazos de validade na data prevista para a entrega e abertura dos envelopes.
- **7.3** Quando se tratar de cópia de documento obtido através da Internet, este não precisa ser autenticado, uma vez que terá sua validade confirmada pela mesma via pelo pregoeiro.
- 7.4 Quando não constar expressamente na certidão a data de sua validade esta será considerada de 60 (sessenta) dias após sua emissão.

8 – DAS FASES DA SESSÃO PÚBLICA E PROCEDIMENTOS DE JULGAMENTO

8.1 PRIMEIRA FASE: ABERTURA DA SESSÃO

- **8.1.1** No dia e horário estabelecidos neste Edital, o Pregoeiro Oficial fará a abertura da sessão, recebendo dos participantes, o documento para credenciamento (Anexo II), a declaração prevista no Anexo III, e os envelopes de proposta e habilitação.
- **8.1.2** Não será admitida a atuação de um representante para duas ou mais empresas.
- 8.2 SEGUNDA FASE: ANÁLISE DAS PROPOSTAS E LANCES VERBAIS
- **8.2.1** Encerrada a fase de credenciamento, o Pregoeiro passará para a abertura dos envelopes contendo as propostas de preço, com a finalidade de verificar se as mesmas estão em conformidade com as exigências estabelecidas neste Edital, desclassificando aquelas que se encontrarem em desconformidade ou incompatíveis.
- **8.2.2** Serão classificadas, para a fase dos lances verbais, as proposta de menor preço e aquelas que apresentem valores sucessivos e superiores até o limite de 10% (dez por cento), relativamente à de menor valor.

- **8.2.3** Não havendo pelos menos três ofertas nas condições definidas no item anterior, poderão os autores das melhores propostas, até o máximo de três, oferecer novos lances verbais e sucessivos, quaisquer que sejam os preços oferecidos.
- **8.2.4** No curso da Sessão, os autores das propostas que atenderem aos requisitos dos itens anteriores, serão convidados individualmente, a apresentarem novos lances verbais e sucessivos, a partir do autor da proposta classificada de maior preço e os demais, em ordem decrescente de valor até a proclamação do vencedor.
- **8.2.5** Caso duas ou mais propostas iniciais apresentem preços iguais, será realizado sorteio para determinação da ordem de oferta dos lances.
- **8.2.6** A oferta dos lances deverá ser efetuada, no momento em que for conferida a palavra ao licitante, na ordem decrescente dos preços.
- **8.2.7** É vedada a oferta de lance com vista ao empate.
- 8.2.8 Dos lances ofertados não caberá retratação.
- **8.2.9** A desistência em apresentar lance verbal, quando convocado pelo pregoeiro, implicará a exclusão do licitante da etapa de lances verbais e na manutenção do último preço apresentado para efeito de ordenação das propostas.
- **8.2.10** O encerramento da etapa competitiva dar-se-á quando, convocados pelo Pregoeiro, as licitantes manifestarem seu desinteresse em apresentar novos lances.
- **8.3** Caso os licitantes não apresentem lances verbais, será verificada a conformidade entre a proposta escrita de menor preço e o valor estimado para a contratação, podendo, o pregoeiro, negociar diretamente com o proponente para que seja obtido preço melhor.
- **8.4** Durante a etapa de lances verbais, o Pregoeiro monitorará os preços ofertados, de modo a desclassificar propostas inexequíveis ou com preço excessivo.
- **8.5** Encerrada a etapa competitiva e ordenadas, em ordem crescente, as ofertas de preços propostos, o pregoeiro verificará:
- **8.5.1** Se houver proposta apresenta por Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte, caso em que, não sendo desta a melhor oferta, deverá se verificar o seguinte procedimento:
- a) Havendo empate fictício, ou seja, se a proposta apresentada pela Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte, for até 5% (cinco por cento) superior a de menor preço, deverá ser assegurada a esta a apresentação de nova proposta de preço inferior àquela considerada vencedora do certame, no prazo máximo de 05 (cinco) minutos do encerramento dos lances, na forma do art. 45 da Lei Complementar 123/06;
- **b**) No caso de equivalência dos valores apresentados pelas Microempresas ou Empresas de Pequeno Porte que se encontrem no intervalo de empate fictício, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta;
- c) Não ocorrendo a contratação na forma da alínea "a", serão convocadas remanescentes que porventura se enquadrem na hipótese de empate fictício, observada a ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito;
- **d**) Na hipótese da não contratação na forma das alíneas anteriores, o objeto licitado será adjudicado em favor da proposta originalmente vencedora do certame.
- **8.6** Se a oferta não for aceitável por apresentar preço excessivo, o Pregoeiro poderá negociar com a licitante vencedora, com vistas a obter preços melhores.

8.7 TERCEIRA FASE: HABILITAÇÃO

- **8.7.1** Encerrada a fase de julgamento das propostas o Pregoeiro procederá à abertura do envelope n.º 02, contendo os documentos de habilitação, dos licitantes que apresentaram as melhores propostas, observando-se os seguintes casos:
- **8.7.1.1** As Microempresas ou Empresas de Pequeno Porte, desde que comprovadas na fase de julgamento das propostas, poderão apresentar toda a documentação exigida para efeito de

comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição, e, uma vez sendo declarada vencedora do certame, terá prazo de **05** (**cinco**) **dias úteis,** cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado vencedor do certame, prorrogáveis por igual período, a critério da Administração Pública, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.

- **8.7.1.2** A não regularização da documentação, no prazo fixado, implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 8.666/93.
- **8.7.2** Em caso de a licitante desatender às exigências habilitatórias, o Pregoeiro a inabilitará e examinará as ofertas subsequentes e a qualificação das licitantes, na ordem de classificação e assim sucessivamente, até a apuração de uma que atenda ao edital, sendo a respectiva licitante declarada vencedora.
- **8.7.3** Encerrado o julgamento das habilitações e Constatada a conformidade da documentação, conforme exigências impostas pelo edital, o pregoeiro, sem que haja interposição de recurso ou fato previsto na Lei Complementar 123/06, declara as empresas vencedoras, sendo adjudicado os objetos.

9 – DOS RECURSOS ADMINISTRATIVOS

- **9.1** Os recursos somente serão recebidos após a fase de habilitação quando for declarado o vencedor, momento que qualquer licitante poderá manifestar, imediatamente e motivadamente, a intenção de recorrer, quando lhe será concedido o prazo de 03 (três) dias úteis para a apresentação das razões do recurso (memoriais), ficando as demais licitantes desde logo intimadas para apresentarem contrarrazões, em igual número de dias, que começarão a correr do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurado vista aos autos.
- **9.2** O recurso tempestivamente interposto terá efeito suspensivo e devolutivo exclusivamente em relação ao item questionado e deverá ser dirigido ao Prefeito Municipal, cabendo ao mesmo apreciá-lo em 05 (cinco) dias úteis.
- **9.3** O acolhimento do recurso importará na invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.
- **9.4** A falta de manifestação imediata e motivada da licitante, inclusive em função da falta de representante credenciado, importará na decadência do direito de recurso em âmbito administrativo e consequentemente adjudicação do objeto da licitação, pelo Pregoeiro, aos vencedores.
- **9.5** A ausência do licitante ou sua saída antes do término da Sessão Pública caracterizar-se-á como renúncia ao direito de recorrer.
- **9.6** Caso o recurso seja julgado improcedente, caberá ao Prefeito Municipal efetuar a adjudicação à licitante vencedora.
- **9.7** Da Sessão Pública do Pregão Presencial será lavrada ata circunstanciada, contendo, sem prejuízo de outros, o registro dos licitantes credenciados, das propostas escritas e verbais apresentadas na ordem de classificação, da análise da documentação exigida para a habilitação e dos recursos interpostos, estes, em conformidade com as disposições do item acima.
- **9.8** A Ata Circunstanciada deverá ser assinada pelo Pregoeiro e por todos os licitantes presentes.
- **9.9** Caso haja necessidade de adiamento da Sessão Pública, será marcada nova data para a continuação dos trabalhos, devendo ficar intimadas, no mesmo ato, as licitantes presentes.

10 – DOS CRITÉRIOS DE JULGAMENTO E ADJUDICAÇÃO

- **10.1** No julgamento dos documentos observar-se-ão as previsões legais previstas no presente edital, sendo inabilitadas as empresas que apresentarem documentação fora do prazo de validade, salvo disposto na Lei Complementar 123/06, ou deixarem de apresentar qualquer documento exigido neste Edital;
- **10.2** As propostas serão classificadas conforme o critério do menor preço do objeto licitado, apresentado em proposta ou lance verbal, sendo considerada vencedora do objeto a licitante que apresentar ou ofertar lance, como sendo o de menor preço, e ainda, estiver com sua documentação válida, salvo disposto na Lei Complementar 123/06, e satisfazendo os termos deste Edital e Anexos;
- **10.3** Não será motivo de desclassificação, se a licitante não informar em sua proposta, telefone ou fax, dados bancários, dados do representante legal ou os prazos, devendo o (a) Pregoeiro Oficial solicitar ao representante legal do interessado a complementação das informações;
- **10.4** A não indicação dos prazos exigidos na proposta indicará que a licitante se compromete com os prazos estabelecidos neste Edital;
- **10.5** O Pregoeiro Oficial, verificando a necessidade de maiores informações, no que pertinente à documentação e às propostas apresentadas, aplicará subsidiariamente o disposto no § 3°, do art. 43 da Lei Federal n.º. 8.666/93, podendo suspender a sessão a qualquer momento para realização de diligências;
- 10.6 Ocorrendo a hipótese prevista no item anterior, será lavrada ata circunstanciada narrando todos os fatos, ficando em poder da Comissão de Apoio ou Pregoeiro, todos os envelopes, devidamente rubricados e vistoriados pelo Pregoeiro, equipe de apoio e licitantes presentes, até a resolução do ocorrido, oportunidade em que será oficiada às mesmas a data para prosseguimento do certame;
- **10.7** O Pregoeiro Oficial poderá desconsiderar erros meramente formais, desde que não resultem na necessidade de acostamento de novo(s) documento(s), salvo disposto na Lei Complementar 123/06, tanto na fase de habilitação, como na de análise das propostas de preços.

11 - DOS PREÇOS

- **11.1** Os preços serão considerados no seu valor do item licitado, expressos em moeda corrente, devendo especificar o valor unitário de cada item, declarando-se vencedor o proponente que ofertar o menor preço unitário;
- **11.2** Não serão aceitos preços cujos valores unitários sejam iguais a 0 (zero) ou excessivos, sendo entendido como excessivos os que forem superiores ao preço médio daqueles praticados pelo mercado, ou aqueles considerados inexequíveis na forma da lei.
- **11.3** Os preços deverão ser cotados em moeda corrente nacional e em com duas casas após a vírgula.

12 - DO REAJUSTE

- **12.1** Os preços dos produtos apresentados nas propostas não serão reajustados;
- **12.2** Os preços inicialmente cotados são fixos e irreajustáveis, podendo ser objeto de revisão, de ofício ou a pedido, caso haja motivo relevante, tal como variação substancial do custo de aquisição dos produtos, junto ao distribuidor, devidamente justificado e demonstrado pela Contratada, nos termos da legislação vigente;
- **12.3** O reajuste será promovido levando-se em conta apenas o saldo não consumido, e não servirá, em hipótese alguma para ampliação de margem de lucro;

- **12.4** O reajustamento apenas será efetuado no caso de o Contratante demonstrar através de Notas Fiscais do distribuidor o preço praticado anteriormente e o atual.
- **12.5** A recomposição de preços não ficará adstrita a aumento devendo, o fornecedor repassar ao município as reduções que possivelmente venham ocorrer em seus respectivos percentuais; **12.5.1** Tais recomposições poderão ser espontaneamente ofertadas pelo fornecedor ou requeridas pelo município.

13 - 14- DA VIGÊNCIA

13.1 O Instrumento de Contrato a ser firmado entre a licitante adjudicada e o município terá sua **vigência de dozes meses**, contada a partir de sua assinatura, podendo ser prorrogado/renovado até o limite de 60 (sessenta) meses.

14- DA CONTRATAÇÃO

- **14.1** Após a homologação do resultado, a licitante vencedora será intimada para assinatura do contrato, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas na cláusula 20, deste Edital.
- **14.2** Caso a licitante vencedora recuse-se, injustificadamente, a assinar o contrato, no prazo e condições estabelecidas, a licitante subsequente na ordem de classificação, será notificada para fazê-lo nas condições por ela propostas, ocasião em que será realizada nova Sessão Pública, retomando-se a fase de habilitação, sem prejuízo de que o pregoeiro negocie, diretamente, com o proponente para que seja obtido preço melhor.
- **14.3** O Instrumento de Contrato a ser firmado entre a licitante adjudicada e o município terá sua **vigência de dozes meses**, contada a partir de sua assinatura, podendo ser prorrogado/renovado até o limite de 60 (sessenta) meses;
- **14.4** A existência de preço (s) registrado(s) não obriga o Município de Riqueza a efetuar a(s) aquisição (ões) que dele(s) poderá (ão) advir, facultando-se a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, sendo assegurado ao beneficiário do registro a preferência de fornecimento em igualdade de condições;
- **14.5**. A (s) aquisição (ões) obedecerá (ão) à conveniência e às necessidades do Município de Riqueza limitada (s) à(s) quantidade(s) estimada(s) e dentro do período de vigência do contrato (doze meses).
- **14.6** A(s) aquisição(ões) do(s) produto(s) discriminado(s) no contrato, ou de parte dele, será precedida da emissão, pelo Município de Riqueza, de ORDEM DE COMPRA ou NOTA DE EMPENHO, que será entregue ao FORNECEDOR que tiver seu preço registrado, no contrato, para prestação nos locais designado pelo Município de Riqueza através dos órgão competentes.
- **14.6.1**. Na Ordem de compra deverá estar discriminado os produtos, as quantidades a serem prestadas e os preços unitários constantes do Registro de Preços.

15 – DA ENTREGA DOS OBJETOS

15.1 Os materiais serão retirados, de forma parcelada, na unidade industrial da empresa vencedora, que a distância poderá ser até 100 km da sede do município de Riqueza, SC, mediante ordem de compra ou nota de empenho, emitida pelo Departamento de Licitações, Compras e Contratos.

16 - DA FISCALIZAÇÃO

16.1 Fica a cargo do responsável pela Secretaria de Obras, Transportes e Serviços Públicos o acompanhamento e a fiscalização dos objetos fornecidos e anotará em registro próprio as

ocorrências e falhas detectadas na sua execução e comunicará à (s) empresa (s) fornecedora (s) dos serviços os fatos que, ao seu critério, exigirem medidas corretivas por parte da mesma.

17 - DO PAGAMENTO

- **17.1** O Pagamento será efetuado após a entrega das mercadorias solicitadas e mediante apresentação de Nota Fiscal, no prazo máximo de dez dias após a efetiva liquidação da nota.
- **17.2** Se a nota fiscal for apresentada com erro, a mesma será devolvida à licitante para retificação e reapresentação. Ainda, deverá constar na nota fiscal o número do processo licitatório, sua modalidade, número do contrato com a descrição do objeto, e dados bancários para depósito.

18 - DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

18.1 As despesas decorrentes da presente licitação correrão por conta do MUNICÍPIO DE RIQUEZA, através da SECRETARIA MUNICIPAL DE TRANSPORTES, OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS:

I - CLASSIFICAÇÃO	<i>ESPECIFICAÇÃO</i>	CÓDIGO				
Órgão	SECRETARIA MUNICIPAL DE TRANSPORTES, OBRAS E	08				
Olgao	SERVIÇOS MUNICIPAIS	08				
Unidade Orçament.	DEPARTAMENTO DE OBRAS E SERVIÇOS MUNICIPAIS	01				
Função		26				
Subfunção	ADMINISTRAÇÃO GERAL	122				
Programa	OBRAS E SERVIÇOS MUNICIPAIS	09				
Atividade	MANUTENÇÃO OBRAS E SERVIÇOS MUNICIPAIS	2.010				
Fonte	Recursos Ordinários	100				
II – CARACTERIZAÇÃO DO PROJETO/ATIVIDADE						
3.3.90.30.24.00.00 - Material	3.3.90.30.24.00.00 – Material para manutenção de bens					

19 - DAS OBRIGAÇÕES DA EMPRESA VENCEDORA

- **19.1** A empresa vencedora obriga-se a:
- a) Responsabilizar-se exclusivamente por despesas com salários, encargos sociais, trabalhistas e fiscais de seus empregados, quando colocados a serviços, não cabendo a Contratante, qualquer espécie de responsabilidade presente e futura.
- **b**) Responder em relação a terceiros, pelos danos que seus empregados possam vir causar em decorrência de negligencia, imprudência e imperícia, na forma da Lei.
- c) Fornecer ao Município sempre que solicitadas informações e/ou esclarecimentos sobre a entrega dos produtos.
- d) Responsabilizar-se pelos danos que possam afetar o Município ou terceiros em qualquer caso, durante a execução do objeto contratado bem como o custo para a reparação dos mesmos.
- e) Disponibilizar a retirada dos produtos licitados, com prévio agendamento, feito através de ordem de compra que se dará por qualquer meio hábil, no prazo máximo de 15 dias corridos do recebimento da ordem de compra.
- f) Cumprir todas as demais obrigações constantes neste Edital.

20 - DAS OBRIGAÇÕES DO MUNICÍPIO

- 20.1 Uma vez firmada a contratação, o Município se obriga a:
- a) Fornecer à licitante, todas as informações relacionadas com o objeto do presente Edital;

- **b**) Acompanhar e fiscalizar, através de servidor da secretaria requisitante, o cumprimento do contrato a ser assinado com a(s) licitante(s) vencedora(s), anotando em registro próprio as falhas detectadas e comunicando as ocorrências de quaisquer fatos que, a seu critério, exijam medidas corretivas por parte da(s) licitante(s) vencedora(s);
- c) Efetuar o pagamento à licitante vencedora, na forma e prazos estabelecidos neste Edital, e contrato a ser firmado entre as partes, procedendo-se à retenção dos tributos devidos, consoante a legislação vigente;
- **d**) Zelar para que sejam cumpridas as obrigações assumidas pela licitante vencedora, bem como sejam mantidas todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
- e) Outras obrigações constantes do Edital.

21- DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

- 21.1 O adjudicatário que, convocado dentro do prazo de validade de sua proposta, não assinar o contrato, previste neste edital, deixar de entregar documentação exigida no Edital, apresentar documentação falsa, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do CONTRATO, comportar-se de modo inidôneo, fizer declaração falsa ou cometer fraude fiscal, garantido o direito à ampla defesa, apurado em processo regular pela autoridade competente, ficará impedido de licitar e de contratar com o Município de Riqueza/SC, sem prejuízo das multas previstas no Edital e no contrato e demais cominações legais.
- 21.2 A Contratada que inadimplir as obrigações assumidas, no todo ou em parte, ficará, ainda, sujeita ao pagamento de multa, nos termos previstos no Edital;
- 21.2.1 O Município de Riqueza poderá aplicar ao Fornecedor multa por inexecução total ou parcial do CONTRATO correspondente a até 20% (vinte por cento) do preço da Ordem de Compra do objeto contratado, descrito no contrato.
- 21.3 Ao Fornecedor total ou parcialmente inadimplente serão aplicadas as sanções previstas nos arts. 86 e 87 da Lei nº 8.666/93, a saber:
- a) Advertência, nas hipóteses de execução irregular de que não resulte prejuízo para a execução dos serviços;
- b) Multa correspondente a 1,0% (um por cento) do preço da Ordem de compra, por dia de atraso, até o limite de 10% (dez por cento) do preço devido, sem prejuízo das demais sanções previstas no contrato e no presente edital.
- c) Multa de acordo com o disposto no subitem 20.2.1 na hipótese de inexecução total ou parcial do objeto, com ou sem prejuízo para a aquisição;
- d) Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento para contratar com o Município de Riqueza, por prazo não superior a 02 (dois) anos, nas hipóteses de execução irregular, atrasos ou inexecução de que resulte prejuízo para a aquisição.
- 21.4 A aplicação das penalidades indicadas acima não impossibilitará a incidência das demais cominações legais contempladas na Lei Federal nº 8.666/93.
- 21.5 No caso de haver procedimentos administrativo instaurado, a proponente participante poderá ser notificada através do endereço eletrônico fornecido para retirada de edital ou via correio com aviso de recebimento.

22 - DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PRECOS

22.1 O Registro de Preços poderá ser cancelado, de pleno direito:

a) Pelo Município de Riqueza/SC, assegurado o contraditório e a ampla defesa, quando;

- b) o FORNECEDOR não cumprir as obrigações constantes deste contrato, Edital ou da Ordem de Compra ou nota de empenho;
- c) se o FORNECEDOR não retirar a Ordem de Compra no prazo estabelecido, e o Município de Riqueza/SC não aceitar sua justificativa;
- d) se o FORNECEDOR der causa a rescisão administrativa do contrato, a critério Município de Riqueza/SC;
- e) se houver inexecução total ou parcial do contrato decorrente de Registro de Preços, se assim for decidido pelo Município de Riqueza/SC;
- f) se os preços registrados se apresentarem superiores aos praticados no mercado e o FORNECEDOR não aceitar reduzi-lo;
- g) se houver motivo de interesse público devidamente demonstrados e justificados pelo Município de Riqueza/SC; e
- h) se houver solicitação por escrito, e o FORNECEDOR comprovar estar impossibilitado de cumprir as exigências deste contrato (caso fortuito ou de força maior) e desde que aceitas as justificativas pelo Município de Riqueza/SC.
- **22.2** A comunicação do cancelamento do preço registrado, nos casos previstos neste edital e contrato, será feita por correspondência com aviso de recebimento ou outro meio que comprove o recebimento, juntando-se comprovante ao processo que deu origem ao Registro de Preços;
- **22.3** No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço do FORNECEDOR, a comunicação será feita por publicação no Diário Oficial Eletrônico do Estado de Santa Catarina, considerando-se, assim, para todos os efeitos, cancelado o preço registrado;
- **22.4** A solicitação do FORNECEDOR para cancelamento do(s) preço(s) registrado(s) deverá ser formulada com antecedência mínima de 60 (sessenta) dias, da data do efetivo cancelamento, facultado ao Município de Riqueza/SC a aplicação das penalidades previstas neste contrato, caso não aceite as razões do pedido de cancelamento.

23 – DA IMPUGNAÇÃO DO EDITAL

- **23.1** Qualquer cidadão poderá questionar solicitar informações ou impugnar este Edital de Pregão Presencial, <u>até 02 (dois) dias úteis antes</u> da data fixada para a realização da sessão pública de Pregão, devendo o Município, através do Pregoeiro Oficial, julgar e responder sobre a petição no prazo de 24 (vinte e quatro) horas.
- 23.2 Acolhida a petição contra o edital, será designada nova data para realização do certame.

24 – DA ACEITABILIDADE DOS PRODUTOS LICITADOS

- **24.1** Somente serão aceitos os produtos conforme especificações identificadas neste edital e mediante formalização de ordem de compra ou nota de empenho dentro dos prazos previsto para sua vigência;
- **24.2** Os pagamentos dos produtos licitados serão efetivados mediante condições expressas no presente edital;

25 – DOS PODERES DO PREGOEIRO

- **25.1** coordenar o processo licitatório;
- **25.2** receber, examinar e decidir as impugnações e consultas ao edital, apoiado pelo setor responsável;
- **25.3** conduzir a sessão pública;
- **25.4** verificar a conformidade da proposta com os requisitos estabelecidos no instrumento convocatório;

- **25.5** dirigir a etapa de lances;
- 25.6 verificar e julgar as condições de habilitação;
- **25.7** receber, examinar e decidir os recursos, encaminhando à autoridade competente quando mantiver sua decisão;
- 25.8 indicar o vencedor do Pregão;
- 25.9 adjudicar o objeto, quando não houver recurso;
- 25.10 conduzir os trabalhos da Equipe de Apoio; e
- **25.11** encaminhar o processo devidamente instruído à autoridade superior e propor a homologação.
- **25.12** O pregoeiro poderá, ainda, a qualquer momento:
- 25.12.1 estabelecer parâmetros mínimos para formulação dos lances;
- 25.12.2 estipular tempo para formulação dos lances;
- **25.12.3** advertir os proponentes participantes, enfim, praticar todos os atos cabíveis para o bom andamento da sessão.

26 - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

- **26.1** Os Licitantes são responsáveis pela fidelidade e legitimidade das informações prestadas e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação;
- **26.1.1** A falsidade de qualquer documento apresentado ou a inverdade das informações nele contidas implicará a imediata desclassificação do Licitante que o tiver apresentado, ou, caso tenha sido o vencedor, a rescisão do contrato, sem prejuízo das demais sanções cabíveis;
- **26.2** A apresentação da proposta de preços corresponderá à indicação por parte do licitante de que inexistem fatos que impeçam a sua participação na presente licitação, eximindo assim o Pregoeiro e sua Equipe de Apoio do disposto no art. 97 da Lei Federal nº 8.666/93;
- **26.3** A presente licitação não importa necessariamente em contratação, podendo o Município de Riqueza/SC, revogá-la no todo ou em parte, por razões de interesse público derivadas de fato superveniente comprovado ou anulá-lo por ilegalidade, de ofício ou por provocação mediante ato escrito e fundamentado disponibilizado no sistema para conhecimento dos participantes do Pregão;
- **26.3.1** O Município de Riqueza/SC poderá, ainda, prorrogar, a qualquer tempo, os prazos para recebimento das propostas ou para sua abertura;
- **26.4** Nenhuma indenização será devida às licitantes pela elaboração e/ou apresentação de documentos relativos ao presente certame;
- **26.5** Realizado o procedimento licitatório, com a observação de todas as formalidades legais, o resultado será comunicado aos licitantes na própria sessão de julgamento e, caso não houver interposição de recurso, será efetuada a adjudicação pelo Pregoeiro e submetidos ao Prefeito em Exercício para homologação do certame;
- **26.6** É facultado ao Pregoeiro, ou à autoridade a ele superior, em qualquer fase do Pregão, promover diligências com vistas a esclarecer ou a complementar a instrução do processo de licitação;
- **26.7** O Licitante, intimado a prestar quaisquer esclarecimentos adicionais, deverá fazê-lo, no prazo determinado pelo Pregoeiro, sob pena de desclassificação/inabilitação, sem prejuízo da aplicação das penalidades previstas neste edital;
- **26.8** As normas que disciplinam este Pregão serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os Licitantes, desde que não comprometam o interesse da Administração, a finalidade e a segurança da contratação;

- **26.9** As decisões referentes a este Pregão poderão ser comunicadas aos Licitantes por qualquer meio de comunicação que comprove o recebimento ou, ainda, mediante publicação no site do Município de Riqueza/SC.
- **26.10** Os casos não previstos neste Edital, e desde que não conflitem com as legislações pertinentes, serão decididos pelo Pregoeiro;
- **26.11** A Equipe de Apoio e o Pregoeiro dirimirão as dúvidas concernentes às especificações técnicas e demais esclarecimentos acerca do objeto desta licitação, desde que arguidas por escrito, nos prazos estabelecidos neste edital;
- **26.12** As informações deverão ser solicitadas diretamente no Departamento de Licitações, Compras e Contratos da Prefeitura Municipal de Riqueza, estando o Pregoeiro e Equipe de Apoio disponível para atendimento de segunda a sexta-feira, das 07:45 às 11:45 horas e das 13:30 às 17:00 horas, na sede da Prefeitura Municipal de Riqueza, sito na Rua João Mari, n.º 55;
- **26.13** Fazem parte integrante deste Edital os seguintes Anexos: Anexo I Carta de Apresentação Proposta Comercial, Anexo II Modelo de Credenciamento; Anexo III Modelo de Declaração para Habilitação; Anexo IV Modelo de Declaração de Idoneidade; Anexo V Modelo de Declaração de Menor; Anexo VI Declaração Servidor Público; e Anexo VII Minuta de contrato.
- **26.14** Para conduzir a presente licitação ficam designados os servidores nomeados pela Portaria Municipal 536/2021 de 08 de dezembro de 2021;
- **26.15** O presente Edital, está condicionado as normas legais constantes na lei n.º 10.520/02 aplicando-se paralelamente a Lei Federal nº 8.666/93, atualizada pela Lei Federal nº 8.883/94 e em especial pelo contido neste Edital.

27 - DO FORO:

27.1 Para dirimir quaisquer dúvidas ou questões relacionadas com a presente licitação, fica eleito o Foro da Comarca de Mondai, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que possa ser.

Riqueza/SC, 05 de maio de 2022.

Renaldo Muller Prefeito Municipal

ANEXO I

PROPOSTA COMERCIAL

EMP	RESA:							
END	EREÇO:							
CNP	J:		IE:					
BAN	co:							
AGÊ	NCIA:							
CON COR								
						Car	imbo CNP	J
Apres	sentamos n	ossa proposta para rea	alizaçâ	io os s	eguintes p	rodutos:	T7 1	T7 1
Item	D	escrição do Item	A.	<i>larca</i>	Unidade	Quantidade	Valor Unitário	Valor Total
								L
Valor	Valor total da proposta: R\$ (valor por extenso).							
Obs.:	Declaro o	ue no preço cotado j	á estã	o incl	ıídas even	tuais vantage	ns e/ou aba	atimentos,
impos	stos, taxas	s e encargos sociai	s, ob	rigaçõ	es traball	nistas, previd	lenciárias,	fiscais e
		m como despesas co	m tra	nsport	es e deslo	ocamentos e o	outras quai	squer que
		contratação. A PROPOSTA COM	1ERC	IAL:	12 (doze)	meses.		
(Conforme Cláusula 6, alínea "d" edital.)								
						d a		4- 2022
						, de		_ de 2022.
								
	Nome e assinatura do representante e carimbo							
	representante e carinio							

ANEXO II

MODELO DE CREDENCIAMENTO

A empresa , pelo(s) diretores ou estado civil, profissão seu Procurador o Sen a quem confere ampl necessários com re PRESENCIAL – RE apresentar lances, neg firmar compromissos em outrem, com ou sem especial, para esta	sócios, com qualificate e endereço) pelo problem (nome, RG, CPF) los poderes para junelação ao PROCES EGISTRO DE PREÇ gociar preços e demais ou acordos, receber sem reservas de igual	cação completa esente instrumer, nacionalidade, to ao Município SSO LICITATO Nº 25/2022, s condições, con e dar quitação,	(nome, Ronto de mandestado civio de Riquez ÓRIO Nº usando do nfessar, tran podendo a	G, CPF, nac lato, nomeia l, profissão e ca - SC, prati 1137/2022, os recursos, sigir, renunci inda, substat	e constitui, e endereço), car os atos PREGÃO interpô-los, ar, desistir, pelecer esta
			, em	de	2022.

Carimbo e Assinatura do Credenciante

ANEXO III

DECLARAÇÃO PARA HABILITAÇÃO

na modalidade de PREGÃO PRESENCI A atendemos plenamente os requisitos necessá comprobatória exigida na cláusula V, do edi	AL – REGIS ários à habilit	STRO DE P	REÇO Nº 2	5/2022 , qu
		, em	de	2022
Carimbo e Assinatu	ıra do Repres	entante Lega	1	

ANEXO IV

DECLARAÇÃO DE IDONEIDADE

	sob	as	penas	da	lei,	para	fins	desta	_		-		empresa/p	
física									_				inidônea	
licitar ou	contra	ıtar (com a A	Admi	nistra	ção Pi	íblica,	, nos tei	rmos do	o inc	ciso IV	V, do	o Art. 87 d	la Lei
8.666/93,	bem	com	o que o	comu	nicar	ei qua	lquer	fato ou	evento	sup	oerven	iient	te a entreg	a dos
documen	tos de	hab	ilitação	, que	venl	na alte	rar a	atual sit	tuação	quai	nto a	capa	acidade jur	ídica,
técnica, r	egular	idad	e fiscal	e ecc	onômi	ca - fi	nance	ira).	,	•		•	J	
Atenciosa	imente) ,						,						
								,	de_				de	

ANEXO V

DECLARAÇÃO DE EMPREGO DE MENORES DE IDADE

A empresa		,
inscrita no CNPJ nº	, por	intermediário de seu representante
legal o(a) Senhor(a)		, portador da
carteira de identidade nº	e CPF n°	, declara para o
fim do disposto no Inciso V do A	Art. 27 da Lei nº 8.666, o	de 21 de junho de 1993, acrescido
pela Lei nº 9.854, de 27 de outul	bro de 1999, que não en	nprega menor de dezoito anos em
maiores de 14 anos na condição de	1 0	nenor de dezesseis anos, salvo os
Atenciosamente,		
		,de

ANEXO VI

DECLARAÇÃO DE SERVIDOR PUBLICO

A empresa	e na, n°, bairro, N P, neste ato representado residente e domiciliado na, CEP, DECLA óteses de impedimentos do art. 89 o	Aunicípio de la pelo Sr. , nº, bairro ARA , sob as
3	, em de	2022.
Carimbo e Assinatur		

ANEXO VII

MINUTA DE CONTRATO

O MUNICÍPIO DE RIQUEZA, Estado de Santa Catarina, com sede na Rua João Mari, 55,
inscrito no CNPJ sob n.º 95.988.309/0001-48, neste ato representado por seu Prefeito
Municipal, Sr. RENALDO MUELLER, brasileiro, casado, agente político, inscrito CPF nº
526.329.119-15 e RG nº 1.658.176, residente e domiciliado na Avenida José Bressan, 2277,
Centro do Município de Riqueza, Estado de Santa Catarina, CEP 89.895-000, doravante
denominado CONTRATANTE e de outro lado a empresa, neste ato
representada por seu, doravante denominada CONTRATADA, de comum
acordo e com amparo legal na Lei Federal nº 8.666/93, atualizada pela Lei Federal nº 8883/94
e PROCESSO LICITATÓRIO Nº 1137/2022, na modalidade de PREGÃO
PRESENCIAL REGISTRO DE PREÇO Nº 25/2022, RESOLVEM registrar os preços
para aquisição estimada e parcelada de concreto betuminoso usinado a quente (CBUQ) e
pintura de ligação com emulsão RR, de acordo com as especificações constantes no Edital,
pelas cláusulas seguintes:

CLAUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1 O presente ajuste tem por objeto o Registro de Preços para a eventual aquisição estimada e parcelada de concreto betuminoso usinado a quente (CBUQ) e emulsão RR, de acordo com as especificações constantes no Edital, sendo:

	Descrição do Item	$oldsymbol{U}$	Quant.	Valor	Valor	
tem	Descrição do Hem	Und	Estim.	Unit.	Global	
		M				

- **1.2** Os produtos deverão ser de primeira qualidade e a sua aquisição será de forma parcelada e continuada, de acordo com a solicitação prévia do município de Riqueza, através de requisições e ou solicitações do Departamento responsável.
- 1.2.1 Os materiais serão retirados na unidade industrial da empresa vencedora, que a distância poderá ser até 100 km da sede do município de Riqueza, SC, mediante ordem de compra, emitida pelo Departamento de Licitações, Compras e Contratos.
- **1.3** O Município de Riqueza não estará obrigado a adquirir a quantidade total estimada, podendo a aquisição ser integral, parcial ou mesmo não ocorrer na forma prevista no subitem 1.1.

CLÁUSULA SEGUNDA- DAS CONDIÇÕES ECONÔMICO-FINANCEIRAS.

- **2.1** O MUNICÍPIO DE RIQUEZA pagará aos FORNECEDORES o valor unitário registrado por item, multiplicado pela quantidade solicitada e após recebimento definitivo, que constará da Ordem de compra ou nota de empenho;
- **2.2** O Pagamento será efetuado em até dez dias após apresentação de Nota Fiscal e sua efetiva liquidação, que só será apresentada após a entrega dos produtos e atestada pela Secretaria Responsável;
- 2.3 Se a nota fiscal for apresentada com erro, a mesma será devolvida à contratada para retificação e reapresentação, reiniciando-se a contagem do prazo para pagamento. Ainda,

deverá constar na nota fiscal o número do processo licitatório, sua modalidade, número do contrato com a descrição do objeto e dados bancários para depósito.

- **2.4** O presente **contrato** terá validade pelo prazo de **12** (**doze**) **meses**, contado a partir de sua assinatura;
- **2.5** Os pagamentos e as despesas decorrentes do presente **instrumento**, ocorrerão a conta dos seguintes elementos orçamentários:

I - CLASSIFICAÇÃO	<i>ESPECIFICAÇÃO</i>	CÓDIGO			
Órgão	SECRETARIA MUNICIPAL DE TRANSPORTES, OBRAS E	08			
Olgao	SERVIÇOS MUNICIPAIS	08			
Unidade Orçament.	DEPARTAMENTO DE OBRAS E SERVIÇOS MUNICIPAIS	01			
Função	TRANSPORTE	26			
	ADMINISTRAÇÃO GERAL	122			
Programa	OBRAS E SERVIÇOS MUNICIPAIS	09			
Atividade	MANUTENÇÃO OBRAS E SERVIÇOS MUNICIPAIS	2.010			
Fonte	Recursos Ordinários	100			
II – CARACTERIZAÇÃO DO PROJETO/ATIVIDADE					
3.3.90.30.24.00.00 – Material para manutenção de bens					

2.6 Os FORNECEDORES declaram ter examinado em detalhe a documentação objeto do presente **ajuste** e possuir condições de executá-lo dentro da melhor técnica e pelos preços apresentados.

CLÁUSULA TERCEIRA-DAS OBRIGAÇÕES DO FORNECEDOR REGISTRADO

- **3.1** Conduzir a entrega dos produtos com estrita observância do contido no Edital de Licitação n.º 1137/2022;
- **3.2** Responsabilizar-se pelas despesas com salários, encargos sociais, trabalhistas e fiscais de seus empregados, quando colocados a serviços, não cabendo a Contratante, qualquer espécie de responsabilidade presente e futura;
- **3.3** Responder em relação a terceiros, pelos danos que seus empregados possam vir causar em decorrência de negligencia, imprudência e imperícia, na forma da Lei;
- **3.4** Fornecer ao Município sempre que solicitadas informações e/ou esclarecimentos sobre a entrega dos produtos;
- **3.5** Responsabilizar-se pelos danos que possam afetar o Município ou terceiros em qualquer caso, durante a execução do objeto contratado bem como o custo para a reparação dos mesmos;
- **3.6** Disponibilizar a retirada dos produtos licitados, com prévio agendamento, feito através de ordem de compra ou nota de empenho que se dará por qualquer meio hábil, no prazo máximo **de 15 dias corridos do** recebimento documento.
- **3.7** Cumprir todas as demais obrigações constantes neste Edital e no Presente instrumento de Contrato.

CLÁUSULA QUARTA - DAS OBRIGAÇÕES DO MUNICÍPIO

- **4.1** Uma vez firmada a contratação, o Município se obriga a:
- a) Fornecer à licitante, todas as informações relacionadas com o objeto do presente Edital;
- **b**) Acompanhar e fiscalizar, através de servidor designado pela secretaria requisitante, o cumprimento do contrato a ser assinado com a(s) licitante(s) vencedora(s), anotando em registro próprio as falhas detectadas e comunicando as ocorrências de quaisquer fatos que, a seu critério, exijam medidas corretivas por parte da(s) licitante(s) vencedora(s);

- c) Efetuar o pagamento à licitante vencedora, na forma e prazos estabelecidos neste Edital, e no contrato a ser firmado entre as partes, procedendo-se à retenção dos tributos devidos, consoante a legislação vigente;
- **d**) Zelar para que sejam cumpridas as obrigações assumidas pela licitante vencedora, bem como sejam mantidas todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
- e) Outras obrigações constantes do Edital;

CLÁUSULA QUINTA - DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS

- **5.1** O Registro de Preços poderá ser cancelado, de pleno direito:
- a) Pelo Município de Riqueza/SC, assegurado o contraditório e a ampla defesa, quando;
- b) se o FORNECEDOR não cumprir as obrigações constantes neste instrumento, Edital ou da Ordem de Compra ou nota de empenho;
- c) se o FORNECEDOR não retirar a Ordem de Compra no prazo estabelecido, e o Município de Riqueza/SC não aceitar sua justificativa;
- d) se o FORNECEDOR der causa a rescisão administrativa do contrato, a critério Município de Riqueza/SC;
- e) se houver inexecução total ou parcial do contrato decorrente de Registro de Preços, se assim for decidido pelo Município de Riqueza/SC;
- f) se os preços registrados se apresentarem superiores aos praticados no mercado e o FORNECEDOR não aceitar reduzi-lo;
- g) se houver motivo de interesse público devidamente demonstrados e justificados pelo Município de Riqueza/SC; e
- h) se houver solicitação por escrito, e o FORNECEDOR comprovar estar impossibilitado de cumprir as exigências deste contrato (caso fortuito ou de força maior) e desde que aceitas as justificativas pelo Município de Riqueza/SC.
- **5.2** A comunicação do cancelamento do preço registrado, nos casos previstos neste edital e contrato, será feita por correspondência com aviso de recebimento ou outro meio que comprove o recebimento, juntando-se comprovante ao processo que deu origem ao Registro de Preços;
- **5.3** No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço do FORNECEDOR, a comunicação será feita por publicação no Diário Oficial Eletrônico do Estado de Santa Catarina, considerando-se, assim, para todos os efeitos, cancelado o preço registrado;
- **5.4** A solicitação do FORNECEDOR para cancelamento do(s) preço(s) registrado(s) deverá ser formulada com antecedência mínima de 60 (sessenta) dias, da data do efetivo cancelamento, facultado ao Município de Riqueza/SC a aplicação das penalidades previstas neste instrumento, caso não aceite as razões do pedido de cancelamento.

CLÁUSULA SEXTA - DAS PENALIDADES

- **6.1**. O adjudicatário que, convocado dentro do prazo de validade de sua proposta, não assinar o presente contrato, deixar de entregar documentação exigida no Edital, apresentar documentação falsa, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo, fizer declaração falsa ou cometer fraude fiscal, garantido o direito à ampla defesa, apurado em processo regular pela autoridade competente, ficará impedido de licitar e de contratar com o Município de Riqueza/SC, sem prejuízo das multas previstas no Edital e no contrato e demais cominações legais.
- **6.2** A Contratada que inadimplir as obrigações assumidas, no todo ou em parte, ficará, ainda, sujeita ao pagamento de multa, nos termos previstos no Edital e no presente **contrato**;

- **6.2.1** O Município de Riqueza poderá aplicar ao Fornecedor multa por inexecução total ou parcial do contrato correspondente a até 20% (vinte por cento) do preço da Ordem compra do objeto contratado, descrito no subitem 1.1 do contrato;
- **6.3**. Ao Fornecedor total ou parcialmente inadimplente serão aplicadas as sanções previstas nos arts. 86 e 87 da Lei nº 8.666/93, a saber:
- a) Advertência, nas hipóteses de execução irregular de que não resulte prejuízo para a execução dos serviços;
- b) Multa correspondente a 1,0% (um por cento) do preço da Ordem de compra ou nota de empenho, por dia de atraso, até o limite de 10% (dez por cento) do preço devido, sem prejuízo das demais sanções previstas no contrato e no presente edital.
- c) Multa de acordo com o disposto no subitem 20.2.1 na hipótese de inexecução total ou parcial do objeto, com ou sem prejuízo para a aquisição;
- d) Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento para contratar com o Município de Riqueza, por prazo não superior a 02 (dois) anos, nas hipóteses de execução irregular, atrasos ou inexecução de que resulte prejuízo para a aquisição.
- **6.4** A aplicação das penalidades indicadas acima não impossibilitará a incidência das demais cominações legais contempladas na Lei Federal nº 8.666/93.
- **6.5** No caso de haver procedimentos administrativo instaurado, a proponente participante poderá ser notificada através do endereço eletrônico fornecido para retirada de edital ou via correio com aviso de recebimento.

CLÁUSULA SÉTIMA - DAS CONDIÇÕES DE ENTREGA E ACEITABILIDADE DOS PRODUTOS

- **7.1** Os produtos deverão ser fornecidos de forma parcelada para a Secretaria Municipal de Transportes, Obras e Serviços Municipais, mediante ordem de compra/nota de empenho, emitida pelo Departamento de Licitações, Compras e Contratos.
- 7.2 Os produtos entregues deverão observar os padrões de qualidade.

CLÁUSULA OITAVA -DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

- **8.1**. Este contrato tem vigência de 12 (doze) meses, conforme disposto no presente instrumento, contados da data da sua assinatura, com eficácia legal após a publicação do seu extrato, tendo início e vencimento em dia de expediente, devendo-se excluir o primeiro e incluir o último;
- **8.2**. A rescisão deste contrato poderá ocorrer nas seguintes hipóteses:
- a) administrativamente, a qualquer tempo, por ato unilateral e escrito do Município de Riqueza/SC, nos casos enumerados nos incisos I a XI e XVII a XVIII, do art. 78, da Lei nº 8.666/93;
- b) amigavelmente, formalizada em autorização escrita e fundamentada do Município de Riqueza/SC, mediante aviso prévio, por escrito, de 90 (noventa) dias ou de prazo menor a ser negociado pelas partes à época da rescisão; e
- c) judicialmente, nos termos da legislação.
- **8.4** Nenhuma modificação poderá ser introduzida no objeto sem o consentimento prévio do Município, mediante acordo escrito e alteração do Registro, obedecido os limites legais permitidos;
- **8.5** Quaisquer comunicações entre as partes com relação a assuntos relacionados a este **contrato**, serão formalizados por escrito, em duas vias, uma das quais visadas pelo destinatário, o que constituirá prova de sua efetiva entrega;

- **8.6** Os casos omissos no presente **contrato**, reger-se-ão pela legislação pertinente a matéria da Lei Federal n° 10.520/02, complementada pela Lei Federal n° 8.666/93 e atualizada pela Lei Federal n° 8.883/94 e demais normas pertinentes a matéria;
- **8.7** O presente será juntado aos autos do **Processo Licitatório nº 1137/2022**, na modalidade de **Pregão Presencial Registro de Preços nº 25/2022**, bem como, no mesmo, será registrado todas as ocorrências e decididos as controvérsias administrativas;
- **8.8** Ficam fazendo parte integrante do presente, as cláusulas fixadas no **Processo Licitatório** N^o 1137/2022, na modalidade de **Pregão Presencial Registro de Preços** n^o 25/2022 independentemente de sua transcrição;
- 8.9 O MUNICIPIO rejeitará, no todo ou em parte, os produtos em desacordo com o **Processo** Licitatório N° 1137/2022, na modalidade de **Pregão Presencial Registro de Preços nº** 25/2022 e com o presente **contrato**;
- **8.10** Os casos de má qualidade ou defeito dos produtos serão acusados e regulados nos disposto a Lei 8.078, de 11/09/90, do Código de Proteção ao Consumidor

CLÁUSULA NONA - DO FORO

- **9.1** Para as questões decorrentes da execução deste termo de contrato fica eleito o Foro da Comarca de Mondai, Estado de Santa Catarina, com renúncia expressa de qualquer outro, por mais privilegiado ou especial que possa ser.
- E, por estarem assim justos e contratados, firmam o presente, juntamente com duas testemunhas, em quatro vias de igual teor e forma, sem emendas ou rasuras, para que produza seus jurídicos e legais efeitos.

seus jurídicos e legais efeitos.	Riqueza/SC, de de 2022.
RENALDO MUELLER PREFEITO MUNICIPAL	FORNECEDOR
TESTEMUNHAS	